

Avisos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e 267



Data e Hora da Emissão		15/07/20	025 20:24:28	Competência		12/7/2025	Cé	odigo de Verificação	UHT2DTHFJ		
Número do RPS				No. da NFS-e substituída			L	ocal da Prestação	CONTAGEM - MG		
				Pi	estador de	Serviço	of the same				
	Razão Social/Nome		CHAMON	CHAMONE LOCACOES LTDA							
	Nome Fantasia CHAMONE LOCACOES										
	CNPJ/CPF 49.443.0		.008/0001-11	1-11 Inscrição Municipal		2174417	Município	CO	CONTAGEM - MG		
	Endereço	e CEP F	RUA ARACATI	A ARACATI ,361 - PARQUE XANGRI-LA 2A SECAO CEP: 32187-100							
	Complemento		APT 401	401 Telefone		(31)9909-0360		JENNERFELIPE@HOTMAIL.COM			
				T	omador de S	Serviço		A September 1			
Razão Social/Nome		OBRA SOCIA	AL MARIA DO C	ARMO FONSE	CA SILVA						
CNPJ/CPF	07.811.509/0001-63		Inscriç	Inscrição Municipal		Município		CONTAGEM - MG			
Endereço e CEP	RUA D	RUA DO ASFALTO ,127 - PETROLANDIA CEP: 32072-200									
Complemento			Tel	efone	(31)3353-7417	e-mail		FALECONOSCO@	ALLCANCE.NET.BR		
									and the second s		

Discriminação do Serviço

Prestação de serviço para eventos com locação de tablado, Banheiros químicos, previsto no termo de colaboração 001/2025, referente ao mês de Julho 2025

21 7 25 133.596.126-212

Código do Serviço / Atividade

3.05 / 773900301 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra Código ART **Tributos Federais** PIS (R\$) COFINS (R\$) IR (R\$) INSS (R\$) CSLL (R\$) Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço Outras Informações Cálculo do ISSQN devido no Município Valor do Serviço R\$ 1.800,00 Natureza Operação Valor do Serviço R\$ 1.800,00 (-) Desconto Incondicionado 0,00 1-Tributação no município (-) Deduções Permitidas em Lei 0.00 (-) Desconto Condicionado 0,00 Regime Especial Tributação (-) Desconto Incondicionado 0,00 (-) Retenções Federais 0,00 0-Nenhum Base de Cálculo 1.800,00 (-) Outras Retenções 0,00 Opção Simples Nacional (x) Alíquota % 4,08 (-) ISSQN Retido 73.44 1 - Sim ISSQN a Reter (X) Sim () Não Incentivador Cultural (=) Valor Líquido 1.726,56 (=) Valor do ISSQN R\$ 73 44

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://contagem.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.

3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORAMENTO EM PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Pelo presente instrumento, de um lado, **OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA - OSMCFS**, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° **07.811.509/0001/63**, com sede na Rua Asfalto, n-° 127, Bairro Petrolândia, Contagem/MG - CEP: 32.072-200, neste ato representada, nos termos do seu estatuto social, pelo(a) Presidente, Sra. Adriane Cristina Pimenta Pires Bispo, brasileira, casada, inscrita no CPF n° 133.596.126-71, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, **CHAMONE LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° **49.443.008/0001-11**, com sede na Rua Aracati , n.°361, PQ Xangrila, Contagem – Minas Gerais — MG, CEP: 32.187-100, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente "Contrato de prestação de serviços especializados de assessoramento em promoção e organização de eventos", a fim de atender a demanda da CONTRATANTE, que será regido pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço prestado de planejamento e promoção de eventos, a fim de atender o Termo de Colaboração nº 001/2025, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Contagem.

1.2 O evento 1ª Feira Junina da Associação Eldorado de Apoio à Vida realizar-se na DATA : 12/07/2025

LOCAL: Rua Riso do Prado, nº 99 Eldorado (Associação Eldorado de apoio à Vida)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1 Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ 1.726,56(Mil setecentos e vinte seis reais e cinquenta e seis centavos), a ser faturado com a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, de acordo com a lei.
- 2.2 O preço ora avançado inclui todos os impostos federais, estaduais e municipais e demais acréscimos porventura incidentes, transporte, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra especializada etc, que ficarão a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- a) prover à CONTRATADA das informações necessárias para a realização dos serviços previstos neste contrato;
- b) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;
- c) permitir, quando necessário for e mediante autorização, o acesso às instalações da CONTRATANTE, do funcionário da CONTRATADA, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;
- d) comunicar qualquer alteração ocasional que poderá impactar diretamente ao evento a ser realizado;
- e) prestar informações e esclarecimentos restritos ao objeto deste Contrato sempre que solicitado pela **CONTRATADA**;
- f) atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos produtos por intermédio de funcionários designados para este fim.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) prestar os serviços, objeto deste contrato, fornecendo aos seus funcionários designados todo e qualquer equipamento de segurança exigido por força legal, responsabilizando-se, única e exclusivamente, por eventuais acidentes de trabalho com os referidos funcionários;
- b) a CONTRATADA assegura que cumpre toda a legislação municipal, estadual e federal para fretamento rodoviários, principalmente em garantir aos usuários contrato de Acidentes Pessoais (AP), Responsabilidade Civil (RC), sem prejuízo da cobertura de eventuais seguros obrigatórios exigidos por lei;
- c) manter quadro de pessoal e recursos materiais suficientes para execução do objeto do presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, l icença, falta ao serviço ou demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- d) ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA** todos os custos com deslocamentos e despesas de seus funcionários;

e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, ou também por aqueles causados por prepostos/terceiros vinculados à **CONTRATADA** a seu serviço, mesmo que nas dependências da **CONTRATANTE**; f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA OUINTA — DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser realizado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço executado bem como comprovante de atividades executadas através de fotos comprobatórias.

CLÁUSULA SEXTA — DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

- 6.1 O objeto do contrato não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre o CONTRATANTE E CONTRATADA e/ou qualquer de seus colaboradores, prepostos ou sub CONTRATADA, permanecendo o CONTRATANTE livre de qualquer responsabilidade ou obrigação de natureza trabalhista e previdenciária com relação à CONTRATADA e aos seus colaboradores.
- 6.2 Fica igualmente estabelecido que o relacionamento entre as PARTES, criado por meio deste instrumento, é de natureza absolutamente civil e contratual, não podendo ser considerado de natureza trabalhista.
- 6.3 A CONTRATADA é responsável, dentro do escopo do contrato, pelas ações de seus colaboradores, empregados e diretores responsabilização por eventuais danos decorrentes diretamente das suas condutas perante o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 Este contrato poderá ser aditado em qualquer de suas cláusulas, mediante acordo entre as partes, formalizada mediante termo aditivo expresso/escrito e assinado pelos representantes legais de ambas as Partes.
- 7.2 As alterações deste Contrato somente terão validade e eficácia jurídica se forem realizadas por Aditivo escrito e assinadas por representante legal de ambas as partes.

7.3 É expressamente vedada a CONTRATADA ceder os direitos creditórios deste

contrato a terceiros, principalmente, mas não limitadas às instituições financeiras

sem o expresso e formal consentimento da CONTRATANTE.

7.4 Declaram as Partes, que leram detidamente e compreenderam bem o sentido e

alcance e todas as palavras e disposições contidas neste instrumento de contrato,

aceitando-o nos exatos termos e condições em que se acha redigido, por traduzir

fielmente a(s) sua(s) expectativa(s) e estipulações bilateralmente ajustadas entre as

partes.

7.5 As pessoas que assinam este Contrato representando a CONTRATANTE e a

CONTRATADA declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidas dos

competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente

instrumento, motivo pelo qual assegurará, em qualquer hipótese e situação, a veracidade

da presente declaração.

CLÁUSULA OITAVA — DO FORO

9.1 As partes, usando da disponibilidade que Ihes concede a legislação em vigor,

elegem o foro da Comarca de Contagem, do Estado de Minas Gerais, como o único

competente para dirimir todas as dúvidas e conhecer quaisquer questões porventura

decorrentes do presente contrato, e seu fiel e cabal cumprimento, renunciando

expressamente a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se

apresentar.

Contagem, 18 de Julho de 2025.

Documento assinado digitalmente JENNER FELIPE DE SALES RODRIGUES Data: 18/07/2025 13:48:53-0300

Dahare C. P. P. Bypo Obra social Maria do Carmo Fonseca

Silva

CNPJ: 07.811.509/0001-63

Chamone Locações Ltda

CNPJ:49.443.008/0001-11

TESTEMUNHAS:

Jandra Oliveira 0 56 385 126 94



PROPOSTA COMERCIAL – CHAMONE LOCAÇÕES

Data: 07/07/2025

Data do evento: 12/07/2025

Cliente: Obra social Maria do Carmo Fonseca Silva

CNPJ: 07811509/0001-63

Nome do solicitante: Jhones

Endereço: Rua Asfalto, 127 - Petrolândia

Telefone: 31 9 99094855

E-mail: faleconosco@allcance.net.br

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Tablado 3x3 mts (incluso montagem e desmontagem)	1	R\$1.300,00
2 Banheiros químicos	2	R\$500,00
	Total	R\$ 1.800,00

OBSERVAÇÕES:

- Os valores mencionados acima incluem montagem, desmontagem e transporte local.
- Alimentação e/ou hospedagem para operador técnico, se necessário, por conta do contratante.
- · Pagamento via transferência bancária/PIX (dados fornecidos após aprovação).
- Validade da proposta: 7 dias corridos a partir do envio.
- Emissão de nota fiscal mediante confirmação.

Jenner – Chamone Locações Ltda – Cnpj: 49.443.008/0001-11 (31) 99909-0360



PROPOSTA COMERCIAL – ÁUDIO FESTAS

Cliente: OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA

CNPJ: 07.811.509/0001-63

E-mail: faleconosco@allcance.net.br

Data do serviço: 12/07/2025

Locação tablado 3x3 mts

2 Banheiros químicos

Valor: R\$ 1.900,00

- Condições da proposta:
- Valores incluem montagem, operação técnica, desmontagem e transporte local
- Alimentação e/ou hospedagem para operador técnico, se necessário, por conta do contratante
- Pagamento via transferência bancária ou PIX (dados fornecidos após aprovação)
- Validade da proposta: 7 dias corridos a partir do envio
- Emissão de nota fiscal mediante confirmação

Contato Áudio Festas:

Telefone: (31) 9 8202-2301

E-mail: raianfelipe0@gmail.com

CNPJ: 30.390.220/0001-30



Orçamento

Á Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva
CNPJ: 07.811.509/0001-63 .Rua Asfalto N. 127- Petrôlandia —
Contagem — MG
Solicitou orçamento serviço de Locação de 1tablado 3x3 mts, 2
Banheiros químicos a ser realizado nos dias 12/07/2025 da
empresa Ivam s dos santos festas e eventos CNPJ
11.019.638/0001-90 situada na rua osmário soares 621 Bairro
Dom Bosco CEP 30.850-380 — Belo Horizonte — MG

1 tablado 3x3 mts 2 Banheiros químicos

VALOR: R\$ 1.930,00

Belo Horizonte,7 de Julho de 2025





OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA CNPJ: 07.811.509/0001-63 RUA ASFALTO 292, PETROLANDIA CONTAGEM - MG - CONTATO (31)3353-7417

Relatório de fotográfico evento

Termo de Colaboração N° 001/2025 Mês de referência: Julho 2025

NF 267- Chamone Locações











OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA CNPJ: 07.811.509/0001-63 RUA ASFALTO 292, PETROLANDIA CONTAGEM - MG - CONTATO (31)3353-7417











Dados do recebedor

Nome

CHAMONE LOCACOES LTDA

CNPJ

49.443.008/0001-11

Instituição

BANCO INTER

Dados do pagador

Nome

OBRA S MARIA CARMO FONSECA SILVA

CNPI

07.811.509/0001-63

Instituição

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPFs autorizadores

***.596.126-**, ***.777.196-**

Dados da transação

Valor

R\$ 1.726,56

Data/Hora

21/07/2025 - 16:54:30

ID transação

E00360305202507211933cbd8f68cedb

Código da operação

49984744238

Chave de segurança

8V5HTGPK5ARYF1HF

Chave Pix

49443008000111

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe a ID da Transação presente neste comprovante.

Aló CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões

Metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões) Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101 Ouvidoria: 0800 725 7474